



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
JK

PROJETO DE LEI Nº 165, DE 2023

Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal da Cultura.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º - O Relatório de Gestão apresentará informações sobre o desempenho da Secretaria, com detalhamento das estratégias de atuação adotadas, das atividades desenvolvidas e dos resultados atingidos.

Parágrafo único - Até o final dos meses de junho, outubro e março, a Secretaria Municipal da Cultura demonstrará e avaliará, em audiência pública perante comissão permanente competente do Poder Legislativo, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Art. 3º - A publicação do relatório a que se refere o artigo anterior, será realizada juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e deverá conter:

I - os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual de responsabilidade da Secretaria e resultados alcançados; e

II - a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da Secretaria.

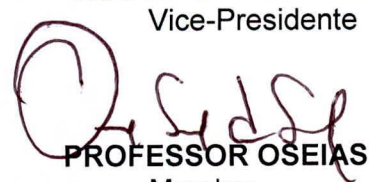
Art. 4º - O relatório será assinado pelo secretário e pelo servidor responsável pela administração financeira da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.


MARCELO MARQUES
Presidente


GERALDO WEISHEIMER
Vice-Presidente


PROFESSOR OSEIAS
Membro


BERNARDINO REIS
Membro


VALDIR ROSSETTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002 *SK*

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Considerando a cultura como fundamental no todo que engloba a população de uma cidade;

Considerando o crescente aumento do orçamento municipal na área cultural;

Considerando que cabe às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, fiscalizar e controlar os atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

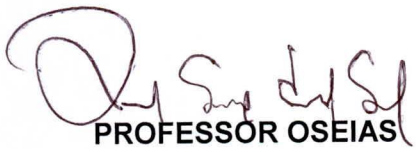
Remetemos a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Cultura.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.


MARCELO MARQUES
Presidente


GERALDO WEISHEIMER
Vice-Presidente


BERNARDINO REIS
Membro


PROFESSOR OSEIAS
Membro


VALDIR ROSSETTO
Membro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ